Contrato n.º 1 / 2021 para fornecimento de bolos

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2021, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de 2 672,79 . (dois mil seiscentos e setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos), incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, representado pela Senhora Diretora, Maria João Vaz da Ribeira Alves, portadora do Cartão de Cidadão n.º na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Como segundo outorgante, a empresa Pastelaria Primavera representada por, Aldemiro Manual Colaço Guerreiro, contribuinte 1 , com sede em Almodôvar, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho da Diretora, datado de 09/12/2020.

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de bolos destinados ao consumo no bufete da E.B.2,3/S Dr. João de Brito Camacho.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues na Escola EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho, escola sede do Agrupamento de Escolas de Almodôvar.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses em que decorrem as actividades letivas.

2. O fornecimento inicia-se a 04/01/2021 e terá o seu termo em 31/12/2021 do mesmo ano.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de . 2 173,00 (dois mil cento e setenta e três euros) referentes ao valor do fornecimento dos bens e . 499,79 (quatrocentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos) relativos ao valor do IVA.

2. O preço total referido poderá variar, caso se verifiquem alterações não previstas de funcionamento das escolas, ao longo do ano de 2021.

3. O pagamento do encargo previsto nos números anteriores será efetuado nos seguintes termos:

- O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de produtos.

- O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes aos produtos fornecidos.

- O pagamento das faturas será efectuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 15º do Caderno de Encargos

2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efectuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Almodôvar.

Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 10ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 09/12/2020, de Sua Ex.ª a Senhora Diretora e têm cabimento no programa "Bufete" do Orçamento da Ação Social Escolar.
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para

a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante,

Pelo segundo outorgante

Pastelaria Primavera
de: Aldemiro M. C. Guerreiro
Cont. N.º 208 759 433
Rua do Mercado, 15 Tel. 286 665 288
7700-062 ALMODÔVAR